DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Outros atos de processo legislativo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP

TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2024

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO DESTINADO AO ENSINO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ n° 46.634.267/0001-31, com sede na Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF n° 062.793.308-42 e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.817.697/0001-98, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Ana Cândida Rolim, nº 41, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Ana Paula Máximo, RG nº 42.655.208-8 e CPF nº 336.755.288-71, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento profissional especializado (psiquiátrico, fonoaudiólogo, psicomotor, professores, supervisão pedagógica, monitores, coordenadores pedagógicos e outros afins); além de profissionais de direção, secretarias, motoristas, merendeiras, cozinheira e auxiliar de limpeza, com a infraestrutura física necessária, para os portadores de necessidades especiais residentes no Município de Guareí.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 69.078,06 (Sessenta e nove mil, setenta e oito reais e seis centavos).

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em até 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.756,50 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias no valor de até R$ 69.078,06 (Sessenta e nove mil, setenta e oito reais e seis centavos), destinada ao Ensino Educacional Especializado - AEE, onerando a dotação orçamentária – EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL – 02.03.12.367.0028.2.052 – Manutenção Educacional Especializado – AEE, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Recursos do tesouro municipal do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capítulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 14.133/24, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 1.053 de 29 de janeiro de 2024 e retroage seus efeitos a 01/01/2024.

Cláusula Oitava – DATA

Este presente Termo de Colaboração retroage seus efeitos a 01/01/2022.

Cláusula Nona - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP

assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ANA PAULA MÁXIMO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Fernando Coelho de Oliveira
RG: 47.225.464-9

Assinatura: _____
Nome: Raviana Vieira da Costa
RG: 30.493.694-7

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ

CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 079 DE 26 FEVEREIRO DE 2024.

Atendendo aos artigos 29, inciso VI, alínea "b", e 39, §4º, da Constituição Federal, e artigos 20 e 21, da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a fixação dos subsídios do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí e dos demais Vereadores, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

ROBERTO MOMBERG VIEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guareí aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Atendendo ao que dispõem os artigos 29, inciso VI, alínea "b", e 39, §4º, da Constituição Federal, e artigos 20 e 21, da Lei Orgânica do Município, ficam fixados em R$ 4.305,13 (quatro mil, trezentos e cinco reais e treze centavos) os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal de Guareí, e, em R$ 3.311,64 (três mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) os subsídios mensais dos demais Vereadores da Câmara Municipal de Guareí para Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e a findar-se em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 2º - O Vereador que injustificadamente deixar de comparecer às Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias realizadas durante o Período de Sessão Legislativa Anual (de 15 de fevereiro a 30 de junho, e, de 1º de agosto a 15 de dezembro) terá descontado de sua remuneração mensal, por ausência, o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos subsídios fixados no artigo 1º.

Artigo 3º - O Vereador que injustificadamente deixar de comparecer às Reuniões das Comissões Permanentes das quais fizer parte, realizadas durante o Período de Sessão Legislativa Anual (de 15 de fevereiro a 30 de

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

junho, e, de 1º de agosto a 15 de dezembro) terá descontado de sua remuneração mensal, por ausência, o valor correspondente a 7% (sete por cento) dos subsídios fixados no artigo 1º.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas nos respectivos Orçamentos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Guareí em, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO MOMBERG VIEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 26 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral